



DECRETO N.º 101/2023

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo alienar bens próprios do Município e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei Orgânica do Município,

Considerando que o art. 193 da Lei Orgânicas prevê que Patrimônio Público Municipal é o conjunto de bens e direitos do Município, cabendo ao Prefeito Municipal a administração de tal patrimônio;

Considerando que os bens sem serventia para o patrimônio, seja por ociosidade, depreciação ou custo operacional e de manutenção não mais vantajoso para a Administração **tornam-se inservíveis**;

Considerando, que alguns dos veículos estão estado precário e sem condições de uso, não sendo vantajosa para administração realizar manutenção ou reforma dos referidos veículos;

Considerando que o art. 76 , I da Lei 14.133/21 e o art. 194, II da Lei Orgânica Municipal preveem a necessidade de autorização legislativa apenas nos casos de **alienação de bens imóveis**, e o presente decreto dispõe sobre a **alienação de bens móveis**;

Considerando o parecer jurídico nº 039/2017 da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, ao qual opinou pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei 023/2017, que visava a autorização do chefe do Poder Executivo alienar bens próprios do Município e dava outras providências, bem como o ofício encaminhado para o chefe do Executivo, comunicando a desnecessidade do projeto;

Considerando que art. 76, Lei 14.133/21 prevê que é necessário que os bens inservíveis sejam devidamente avaliados por força do princípio da preservação patrimonial dos bens públicos, além de evitar a ocorrência de ato de improbidade administrativa pela venda de bens públicos a preço vil (art. 8429/1992);

Considerando que o art. 76. Lei 14.133/21 prevê o leilão como modalidade de licitação entre quaisquer interessados para venda de bens móveis inservíveis para administração, a que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes veículos:



LOTE 01 – CAMINHÃO - GMC/12.170 – ANO/MODELO: 1999/1999, CHASSI: 9BG654NH0XC001371, RENAVAL: 0071.584969-7, PLACA: AIL-2651, BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, BOM ESTADO.

LOTE 02 – AUTOMÓVEL - CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ, ANO/MODELO 2018/2018, CHASSI: 9BGJC7520JB261820, RENAVAL: 0116.013017-2, PLACA: BCI-2218, COR: PRATA, FLEX, ÓTIMO ESTADO. COM ÔNUS: TAXA DE LICENCIAMENTO + MULTA.

LOTE 03 – MICRO ÔNIBUS - CITROEN/JUMPER M35LH 2.3, ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI: 935ZCWMMCE2133287, RENAVAL: 0123.504173-2, PLACA: AYQ-9610, COR: BRANCA, DIESEL, MOTOR FUNDIDO.

LOTE 04 – AMBULÂNCIA – CAMINHONETE - RENAULT/MASTER RONTANAMB, ANO/MODELO: 2004/2004, CHASSI: 93YADCRD54J487748, RENAVAL: 0082.470699-4, COR: BRANCA, DIESEL, PLACA: ALS-0332, REPAROS NO MOTOR.

LOTE 05 – AUTOMÓVEL – VOLKSWAGEN / GOL 1.0, ANO/MODELO 2006/2006, CHASSI: 9BWCA05W96P082971, RENAVAL: 0088.699163-3, COR: BRANCA, FLEX, PLACA: ANV-3705, ESTADO DE SUCATA. COM ÔNUS: TAXA DE LICENCIAMENTO

LOTE 06 – AUTOMÓVEL – VOLKSWAGEN / GOL 1.0, ANO/MODELO 2002/2002, CHASSI: 9BWCA05Y12T180282, RENAVAL: 0078.408033-0, COR: BRANCA, GASOLINA, PLACA: AKI-0957, BOM ESTADO. COM ÔNUS: TAXA DE LICENCIAMENTO

LOTE 07 – MICROÔNIBUS – VOLKSWAGEN / KOMBI LOTAÇÃO /MODELO 2010/2010, CHASSI: 9BWMF07X4AP003601, RENAVAL: 0015.717676-2, COR: BRANCA, FLEX, PLACA: ARP-4356, BOM ESTADO. COM ÔNUS: TAXA DE LICENCIAMENTO

LOTE 08 – AUTOMÓVEL – VOLKSWAGEN / GOL SPECIAL, ANO/MODELO 2002/2002, CHASSI: 9BWCA05Y42T180275, RENAVAL: 0078.408039-9, COR: BRANCA, GASOLINA, PLACA: AKI-0955, BOM ESTADO. COM ÔNUS: TAXA DE LICENCIAMENTO

LOTE 09 – AUTOMÓVEL – FIAT / ELBA WEEKEND IE - ANO/MODELO 1993/1993, CHASSI: 9BD146000P3951097, RENAVAL: 0060.924723-9, COR: BRANCA, GASOLINA, PLACA: ADQ-0554, ESTADO DE SUCATA. COM ÔNUS: TAXA DE LICENCIAMENTO

LOTE 10 – ÔNIBUS – ESCOLAR BUSSCAR, M.BENZ / OF. 1318, ANO/MODELO 1992/1993, COR: BRANCA, DIESEL, PLACA: BXB-5196, CHASSI: 9BM384088NB965321REM, RENAVAL: 0060895661-9, MOTOR FUNDIDO. COM ÔNUS: TAXA DE LICENCIAMENTO

LOTE 11 – ÔNIBUS – ESCOLAR IVECO/CITYCLASS 70C1, ANO/MODELO 2011/2011, COR: AMARELA, DIESEL, PLACA: AUC-4518, CHASSI: 93ZL68B01B8425192, RENAVAL: 0033174332-9, REPARO NO MOTOR. COM ÔNUS: TAXA DE LICENCIAMENTO

LOTE 12 – AMBULÂNCIA - CAMINHONETE – RENAULT/MASTER ALLT AMB1, ANO/MODELO 2015/2016, COR: BRANCA, DIESEL, PLACA: AZM-9642, CHASSI: 93YMAFELAGJ772316, RENAVAL: 0104546321-0, MOTOR FUNDIDO.

LOTE 13 – AMBULÂNCIA – CAMINHONETE - FIAT/DUCATO MULTI, ANO/MODELO 2005/2005, COR:BRANCA, DIESEL, PLACA ANC-5269, CHASSI:



93W231H2151024520, RENAVAM: 0086.444088-0, EM ESTADO DE SUCATA. COM ÔNUS: TAXA DE LICENCIAMENTO

LOTE 14 – VAN – KIA/BESTA AB – ANO/MODELO 1997/1998, COR: BRANCA, DIESEL, PLACA AHS-3110, CHASSI: KNHTP7352V6349311, RENAVAM: 0069.505944-0, EM ESTADO DE SUCATA. COM ÔNUS: TAXA DE LICENCIAMENTO

LOTE 15 - MAQUINÁRIO – ROÇADEIRA HIDRÁULICA LAVRARE, LATERAL ARTICULADA(RHA), TOMADA DE CAPACIDADE 9540/CAT II, 6 COMANDOS HIDRÁULICOS, BOM ESTADO.

LOTE 16 – DIVERSOS – TELHAS GALVANIZADAS (TRAPEZOIDAL), 70 UNIDADES, APROX. 560M², ESTADO RAZOÁVEL.

LOTE 17 – DIVERSOS – TELHAS GALVANIZADAS (ONDULADAS), 50 UNIDADES, APROX. 400M², ESTADO RAZOÁVEL

LOTE 18 – MAQUINÁRIO – COLETOR DE LIXO DEMAQ I, ANO/MODELO 2011/2011, CAPACIDADE, LOTAÇÃO 5.200KG, TARA 7.800KG, PESO BRUTO 13.000KG, BOM ESTADO.

LOTE 19 – MAQUINÁRIO – COLETOR DE LIXO DEMAQ II, ANO/MODELO 2018/2018, CAPACIDADE, LOTAÇÃO 6.000KG, TARA 9.000KG, PESO BRUTO 15.000KG, BOM ESTADO.

LOTE 20 – MAQUINÁRIO – COLETOR DE LIXO DEMAQ III, ANO/MODELO 2016/2016, CAPACIDADE, LOTAÇÃO 7.000KG, TARA 9.000KG, PESO BRUTO 16.000KG, BOM ESTADO.

LOTE 21 – MAQUINÁRIO - TRACTOR VALTRA / COM CONCHA, ANO 2005, DIESEL.BOM ESTADO.

LOTE 22 – AUTOMÓVEL - VOLKSWAGEN/NEW BEETLE, ANO/MODELO 2010/2010, COR: AZUL, GASOLINA, PLACA: AOR-9J96, CHASSI: 3VWVJ21C4AM031609, RENAVAM: 0025380735-2, BOM ESTADO.

Art. 2º. A Alienação deverá ser precedida com prévia avaliação por comissão nomeada pelo executivo e de conformidade com procedimento licitatório na modalidade leilão.

Art. 3º. Os recursos auferidos com a venda dos citados veículos serão aplicados na reforma e aquisição de outros veículos para o município.

Art. 4º. Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto municipal 086/2023.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 22 de setembro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL